



ESTADO DE GOIÁS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás  
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

**LEI Nº 689/2001**

**de 15 de novembro de 2001.**

*“Reconhece de utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, a CASA JOÃO PAULO II, na forma que especifica e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a sua Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, especialmente na área Social, **APROVA** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por força da presente lei, reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, a **“CASA JOÃO PAULO II”**, CNPJ nº 01.761.763/0001-18, com endereço à Rua Paraíso I, Qd. 5, Lt. 03, Santo Antônio do Descoberto, onde tem sua sede, pelos relevantes serviços que tem prestado à comunidade munícipe de elevadíssimo alcance social e de solidariedade humana, cultivando os valores e os princípios da solidariedade, fraternidade e cristianidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alexânia-  
GO.**, aos 15 dias do mês de novembro de 2001.

**Iraci Antonio Davi**  
Prefeito Municipal